

LEI Nº 1285/2006

*Dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal da Doação de Sangue** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica instituída a **Semana Municipal da Doação de Sangue**, no período compreendido entre os dias 18 e 25 de novembro.*

***Parágrafo único.** O período acima estipulado servirá para incentivar as campanhas de doação de sangue e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue.*

***Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo, através da Gerência Municipal de Saúde, providenciar material de divulgação da **Semana Municipal de Doação de Sangue**.*

***Art. 3º.** Para um maior êxito da **Semana Municipal de Doação de Sangue**, o Poder Executivo, através da Gerência Municipal de Saúde poderá realizar convênios com outros órgãos ou instituições públicas ou privadas de saúde.*

***Art. 4º.** As despesas correntes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2006.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição Nº 3453
de: 31 / 10 / 2006
[Assinatura]
(x) Responsável